



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Gabinete do Vereador Luís Fernando da Silva
Poder Legislativo

Página 1 de 1

LEI Nº 844 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.
AUTOR: LUÍS FERNANDO DA SILVA

EMENTA: efetua denominação de logradouros públicos no Loteamento Real Grandeza, no Município de Porto Real/RJ e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL/RJ SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º – Ficam as Ruas Um e Dois, localizadas no Loteamento Real Grandeza I, II, III e IV, situado no Bairro Ettore, no Município de Porto Real/RJ, individualmente, denominados, conforme demonstrado na tabela abaixo, contendo a nomenclatura antiga, bem como os nomes a serem denominados:

Número da Rua	Loteamento	Nome a ser denominado através desta Lei
Um	Real Grandeza I	Rua Imperador D. Pedro I
Dois	Real Grandeza I e II	Rua Imperatriz Maria Leopoldina
Um	Real Grandeza II	Rua Imperatriz Amélia de Leuchtenberg
Um	Real Grandeza III	Rua Princesa Isabel de Bragança
Dois	Real Grandeza III e IV	Rua Imperatriz Tereza Cristina

Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

CARLOS ANTONIO DE LIMA
Presidente

AUTOR: LUÍS FERNANDO DA SILVA

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade> com o identificador 310037003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

